



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal do Trabalho,
Emprego e Assuntos Sindicais

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025
Processo nº 5571/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 76.017.458/0001-15, com endereço na Rua Júlia da Costa nº 322, Centro Histórico, CEP 83203-060, em Paranaguá/PR, vem através da Comissão Permanente de Contratação, instituída através do Decreto nº 5122/2024, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, na pessoa do Secretário Wagih Hammoud, com base na Lei Municipal 3.650/2017, art. 3º, torna público o presente Chamamento, com o fim de obter parceiros e cooperadores junto à iniciativa privada, para os fins que seguem:

1. DO OBJETO DA COOPERAÇÃO

1.1. O presente tem por objeto o firmamento de relação de cooperação, voltada a viabilizar a doação de brindes para serem sorteados (premiacão) na **“Festa do Dia do Trabalhador”** desta cidade de Paranaguá-Pr, evento do Calendário Oficial de Eventos do município, a ser realizada no dia 1º de maio de 2025.

1.2. Objetivo específico é obter junto ao parceiro colaborador a doação de prêmios para serem sorteados durante a realização da Festa do Trabalhador, no dia 1º de maio de 2025, bem como a realização de shows.

1.3. Como requisito mínimo a parceiro cooperador contemplado neste instrumento de Chamamento Público deverá arrecadar os seguintes brindes:

1. **Uma motocicleta zero km;**
2. **Três aparelhos notebooks;**
3. **Três aparelhos celulares;**
4. **Três televisões “32” polegadas;**
5. **Três aparelhos micro-ondas;**
6. **Três aparelhos de forno elétrico;**
7. **Três bicicletas;**
8. **No mínimo 05 (cinco) aparelhos eletrodomésticos;**
9. **No mínimo 05 (cinco) utensílios de uso doméstico;**

1.4. Da programação e realização de shows:

- a) 14h: abertura oficial com autoridades municipais e apresentação da campanha;
- b) 15h: Primeira banda local;
- c) 16h: Sorteio parcial de prêmios e mensagens institucionais;
- d) 16:30h: Segunda banda local;
- e) 18h: Sorteio parcial de prêmios e mensagens institucionais;
- f) 19h: Apresentação de banda de projeção nacional;
- g) 20:30h: Sorteio final de prêmios;
- h) 21:30h: Encerramento com agradecimentos aos patrocinadores e a comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal do Trabalho,
Emprego e Assuntos Sindicais

2. LOCALIZAÇÃO DO EVENTO

2.1. O local do evento será na **PRAÇA DE EVENTOS MÁRIO ROQUE**, neste Município de Paranaguá-PR.

3. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA

3.1. O requerimento de inscrição dos interessados, deverá ser entregue na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro – Palácio São José – Paranaquá-Pr, 1º andar - Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração, de 10 (dez) de abril de 2025 à 23 (vinte e três) de abril de 2025, Sessão pública de Abertura dia: 23 (vinte e três) de Abril de 2025 às 09h:00, deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- I. CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- II. Documentos hábeis a comprovar a representação da empresa prestadora, quanto a sua constituição e seu representante legal;
- III. Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da empresa prestadora)
- IV. Certidão Negativa de Débitos Estaduais (da sede da empresa prestadora)
- V. Certidão Negativa de Débitos Federais (da sede da empresa prestadora)
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (da sede da empresa prestadora)
- VII. Certificado de Regularidade do FGTS.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

4.1. Constituem obrigações do parceiro cooperador, todas aquelas que estão descritas no presente Edital e Termo de Referência.

4.2. É obrigação do doador subscrever Termo de Cooperação, no qual constarão, necessariamente, os dados do doador e da entidade do Poder Público beneficiária, a destinação do bem ou serviço doado e suas características, cláusula de ausência de ônus para o Poder Público e o local de entrega da doação ou execução do serviço.

4.3. A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

4.4. Não poderá habilitar-se como doador a pessoa jurídica que possua restrição relativa à documentação de habilitação jurídica, bem como a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto na Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal do Trabalho,
Emprego e Assuntos Sindicais

4.5. Deverá recolher as taxas relativas ao Ecad devidas, antecipadamente.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

5.1. O Poder Público Municipal fica obrigado a inserir o nome do doador no material oficial de divulgação do evento ou festividade e em publicidades institucionais afetas aos eventos festivos. Havendo mais de um doador, para cada evento será inserido o nome do respectivo responsável pela doação.

5.2. A inserção do nome do doador dar-se-á com a identificação de "colaboração" ou "apoio".

5.3. O Poder Público Municipal disponibilizará apenas a estrutura de palco, iluminação e amplificação acústica para a apresentação do grupo musical ou artistas, correndo por contas do grupo ou artistas o fornecimento dos materiais, instrumentos musicais, figurino etc, necessários à apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

6.1. As propostas de doações serão oferecidas e julgadas de acordo com as regras constantes deste Edital de Chamamento Público.

6.2. Aquele que tiver interesse em participar da presente chamada pública, deverá apresentar envelope lacrado que deverá ser entregue na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro – Palácio São José – Paranaquá-Pr, 1º andar - Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração, de 10 (dez) de Abril de 2025 à 23 (vinte e três) de Abril de 2025, das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00. **Sessão pública de Abertura: 23 (vinte e três) de Abril de 2025 às 09h:00 - recebimento dos envelopes até o horário e data de abertura da sessão.** A análise dos requisitos de habilitação e julgamento das propostas competirá ao Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais.

6.3. A proposta, instruída com os documentos do item 3.1 deste Edital, deverá conter a identificação do proponente, a manifestação expressa de que o parceiro cooperador não receberá qualquer valor da Municipalidade.

6.4. O julgamento da doação ocorrerá na forma do art. 3º, da Lei Municipal 3.650/2017, devendo o Sr. Secretário analisar e julgar os documentos apresentados, na presença de dois servidores que estarão a disposição para acompanhar o procedimento, Gustavo Amin Hammoud, matrícula n. 98.793-1, e Jennifer de Freitas Bezerra, matrícula n. 11.299-1, ambos desta da Secretaria, na data de 23 **(vinte e três) de Abril de 2025**, posteriormente da abertura da sessão, na sede da Secretaria do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, ocasião em que de forma motivada declarará habilitadas ou não as propostas e, de forma igualmente fundamentada, selecionará a empresa participante, grupo ou artista para o dia do evento, lavrando-se ata de formalização dos atos em questão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal do Trabalho,
Emprego e Assuntos Sindicais

6.5. Havendo mais de uma proposta para o mesmo dia e evento, o Sr. Secretário selecionará a proposta mais interessante para a Administração Pública Municipal ponderado o valor do benefício econômico recebido pelo Poder Público como critério, bem como a relevância dos trabalhos que serão realizados.

6.6. O julgamento constará em ata específica, dando-se ciência aos proponentes quanto aos termos da decisão administrativa, convocando-se os doadores para fins de subscrição do Termo de Cooperação, cuja minuta será publicada na imprensa oficial no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6.7. A contar da ciência do proponente, pessoalmente ou pela imprensa oficial, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias ao Exmo. Prefeito, sem efeito suspensivo.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

7.1. Ficará a cargo da Secretaria Municipal, mediante servidor previamente designado para tal fim, efetuar registro fotográfico do benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Cooperação, para fins de controle do cumprimento da Lei 3.650/2017.

7.2. Aplica-se subsidiariamente à Lei Municipal 3.650/2017, a Lei 14.133/21, para os fins deste capítulo.

8.- DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

8.2. Aplica-se subsidiariamente ao presente, a Lei Federal 13.019/2014 e a Lei 14.133/21, naquilo que não for incompatível.

8.3. Eventuais controvérsias ou omissões deverão ser resolvidas pela Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, podendo as dúvidas ser solucionadas pelo telefone (41) 3721-1845.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

9.2. Para participar dos sorteios a que se refere os itens 1.1 e 1.2 os interessados deverão adquirir produtos e serviços das empresas conveniadas e sediadas no município de Paranaguá, as quais gerarão cupons fiscais das referidas compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal do Trabalho,
Emprego e Assuntos Sindicais

9.3 Cada cupom fiscal dá direito a obtenção de um número para participação nos sorteios, desde que o valor da compra seja igual ou superior a R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Durante o período de participação da promoção, a cada R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais) em compras realizadas em uma das lojas participantes identificadas, não cumulativo, o cliente trocará o cupom nos pontos a serem divulgados e estará concorrendo aos prêmios dos sorteios. Compras acima de R\$ 150 (Cento e cinquenta reais): limite de 5 (dez) cupons por compra

9.4 Até 5 dias antes do início da campanha será divulgado o Regulamento do presente sorteio de prêmios.

9.5. Aplica-se subsidiariamente ao presente, a Lei Federal 13.019/2014 e a Lei 14.133/21, naquilo que não for incompatível.

9.6. Eventuais controvérsias ou omissões deverão ser resolvidas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, através da Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: cpl@paranangua.pr.gov.br, através do telefone (41) 3721-1845.

Paranaguá, 09 de Abril de 2025.

Wagih Hammoud
Secretário Municipal do Trabalho,
Emprego e Assuntos Sindicais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal do Trabalho,
Emprego e Assuntos Sindicais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto o firmamento de relação de cooperação, voltada a viabilizar a campanha de celebração à “Festa do Dia do Trabalhador” desta cidade de Paranaguá/PR, evento do Calendário Oficial de Eventos do município, bem como a transmissão remota do evento de culminância ao grande público através das redes sociais da Prefeitura de Paranaguá.

2. DO OBJETO DA COOPERAÇÃO

2.1. O presente tem por objeto o firmamento de relação de cooperação, voltada a viabilizar a doação de brindes para serem sorteados (premiacão) na **“Festa do Dia do Trabalhador”** desta cidade de Paranaguá-Pr, evento do Calendário Oficial de Eventos do município, a ser realizada no dia 1º de maio de 2025.

2.2. Objetivo específico é obter junto ao parceiro colaborador a doação de prêmios para serem sorteados durante a realização da Festa do Trabalhador, no dia 1º de maio de 2025, bem como a realização de shows.

2.3. Como requisito mínimo a parceiro cooperador contemplada neste instrumento de Chamamento Público deverá arrecadar os seguintes brindes:

1. **Uma motocicleta zero km;**
2. **Três aparelhos notebooks;**
3. **Três aparelhos celulares;**
4. **Três televisões “32” polegadas;**
5. **Três aparelhos micro-ondas;**
6. **Três aparelhos de forno elétrico;**
7. **Três bicicletas;**
8. **No mínimo 05 (cinco) aparelhos eletrodomésticos;**
9. **No mínimo 05 (cinco) utensílios de uso doméstico;**

2.4. Da programação e realização de shows:

- a) 13h: Ato ecumênico, abertura oficial com autoridades municipais e apresentação da campanha;
- b) 14h: Primeira banda local (Lucas)
- c) 15:15h: Sorteio parcial de prêmios e mensagens institucionais;
- d) 15:45h: Segunda banda local (Pólvora)
- e) 17h: Sorteio parcial de prêmios e mensagens institucionais;
- f) 17:15h: Terceira banda local (Sambatuka)
- g) 18:30h: Sorteio parcial de prêmios e mensagens institucionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal do Trabalho,
Emprego e Assuntos Sindicais

- h) 18:45h: Quarta banda local (João Marcos e Tiago)
- i) 20:00h: Sorteio final de prêmios;
- j) 21:00h: Apresentação de banda de projeção nacional;
- k) 22:30h: Encerramento com agradecimentos aos patrocinadores e a comunidade.

2.5. Após o desfecho do certame, o Poder Público poderá autorizar a inserção do nome do doador no objeto doado ou em material de divulgação do evento ou projeto em que for empregado o bem doado, sendo que a divulgação do nome do doador ocorrerá com a identificação de "colaboração" ou "apoio".

3. DA JUSTIFICATIVA DO EVENTO

3.1. O dia do trabalhador é uma celebração mundial que remonta ao 1º de maio de 1886, quando uma greve de trabalhadores nos Estados Unidos ocasionou em manifestações, confrontos, prisões e mortes contra trabalhadores que exigiam melhores condições de trabalho, especialmente quanto a redução e formalização da jornada de trabalho diária, que na época chegava a 17 horas trabalhadas. Tal manifestação serviu como referência para que muitas outras acontecessem, resultando em conquistas a trabalhadores de todo o mundo, em relação a direitos, códigos de conduta e legislação específica. Desde então, a data é lembrada em vários países do mundo, como uma homenagem à força de trabalho que gira a economia e os serviços.

4. DAS DOAÇÕES

4.1. DO PATROCÍNIO PARA AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS PARA DISTRIBUIÇÃO

4.1.1. Durante a realização da Festa serão sorteados para a população presente no local prêmios/brindes, que serão arrecadados conforme discriminado no item 1.3 do Edital, bem como item 2.3 do Termo de Referência, por intermédio do parceiro cooperador deste certame;

4.1.2. O local do evento será na **PRAÇA DE EVENTOS MÁRIO ROQUE**, neste Município de Paranaguá-PR.

4.1.3. Durante a realização do evento, ocorrerão apresentações musicais/culturais que estarão sob a supervisão da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, conforme item 2.4.

5. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA

5.1. O requerimento de inscrição dos interessados, deverá ser entregue na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro – Palácio São José – Paranaguá-Pr, 1º andar -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal do Trabalho,
Emprego e Assuntos Sindicais

Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração, de 10 (dez) de abril de 2025 à 23 (vinte e três) de abril de 2025, Sessão pública de Abertura dia: 23 (vinte e três) de Abril de 2025 às 09h:00, deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- I. CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- II. Documentos hábeis a comprovar a representação da empresa prestadora, quanto a sua constituição e seu representante legal;
- III. Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da empresa prestadora)
- IV. Certidão Negativa de Débitos Estaduais (da sede da empresa prestadora)
- V. Certidão Negativa de Débitos Federais (da sede da empresa prestadora)
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (da sede da empresa prestadora)
- VII. Certificado de Regularidade do FGTS.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

6.1. Constituem obrigações da empresa contratada, todas aquelas que estão descritas no presente Edital e Termo de Referência.

6.2. É obrigação do doador subscrever Termo de Cooperação, no qual constarão, necessariamente, os dados do doador e da entidade do Poder Público beneficiária, a destinação do bem ou serviço doado e suas características, cláusula de ausência de ônus para o Poder Público e o local de entrega da doação ou execução do serviço.

6.3. A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

6.4. Não poderá habilitar-se como doador a pessoa jurídica que possua restrição relativa à documentação de habilitação jurídica, bem como a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto na Lei 14.133/21.

6.5. Deverá recolher as taxas relativas ao Ecad devidas, antecipadamente.

6.7. Obrigação da contratada contratar 20 seguranças e 6 brigadistas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal do Trabalho,
Emprego e Assuntos Sindicais

7.1. O Poder Público Municipal fica obrigado a inserir o nome do doador no material oficial de divulgação do evento ou festividade e em publicidades institucionais afetas aos eventos festivos. Havendo mais de um doador, para cada evento será inserido o nome do respectivo responsável pela doação.

7.2. A inserção do nome do doador dar-se-á com a identificação de "colaboração" ou "apoio".

7.3. O Poder Público Municipal disponibilizará apenas a estrutura de palco, iluminação e amplificação acústica para a apresentação do grupo musical ou artistas, correndo por contas do grupo ou artistas o fornecimento dos materiais, instrumentos musicais, figurino etc, necessários à apresentação.

8. DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

8.1. As propostas de doações serão oferecidas e julgadas de acordo com as regras constantes deste Edital de Chamamento Público.

8.2. Aquele que tiver interesse em participar da presente chamada pública, deverá apresentar envelope lacrado que deverá ser entregue na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro – Palácio São José – Paranaguá-Pr, 1º andar - Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração, de 10 (dez) de Abril de 2025 à 23 (vinte e três) de Abril de 2025, das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00. **Sessão pública de Abertura: 23 (vinte e três) de Abril de 2025 às 09h:00 - recebimento dos envelopes até o horário e data de abertura da sessão.** A análise dos requisitos de habilitação e julgamento das propostas competirá ao Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais.

8.3. A proposta, instruída com os documentos do item 5.1 deste Edital, deverá conter a identificação do proponente, a manifestação expressa de que o proponente concorda em não receber qualquer valor da Municipalidade, o nome do grupo musical, banda ou artista que o proponente se responsabiliza a trazer para o evento indicado neste edital, o evento e a data em que pretende apresentar o referido grupo ou artista.

8.4. O item anterior se aplica, igualmente, para a proposta ou oferta apresentada pela própria banda ou grupo musical.

8.5 O julgamento da doação ocorrerá na forma do art. 3º, da Lei Municipal 3.650/2017, devendo o Sr. Secretário analisar e julgar os documentos apresentados, na presença de dois servidores que estarão a disposição para acompanhar o procedimento, Gustavo Amin Hammoud, matrícula n. 98.793-1, e Jennifer de Freitas Bezerra, matrícula n. 11.299-1, ambos desta da Secretaria, na data de **23 (vinte e três) de Abril de 2025**, posteriormente da abertura da sessão, na sede da Secretaria do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, ocasião em que de forma motivada declarará habilitadas ou não as propostas e, de forma igualmente fundamentada, selecionará a empresa participante, grupo ou artista para o dia do evento, lavrando-se ata de formalização dos atos em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal do Trabalho,
Emprego e Assuntos Sindicais

questão.

8.6 Havendo mais de uma proposta para o mesmo dia e evento, o Sr. Secretário selecionará a mais interessante, conveniente para a Administração Pública Municipal.

8.8 O julgamento constará em ata específica, dando-se ciência aos proponentes quanto aos termos da decisão administrativa, convocando-se os doadores para fins de subscrição do Termo de Cooperação, cuja minuta será publicada na imprensa oficial no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

8.9 A contar da ciência do proponente, pessoalmente ou pela imprensa oficial, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias ao Exmo. Prefeito, sem efeito suspensivo.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

9.1. Ficará a cargo da Secretaria Municipal, mediante servidor previamente designado para tal fim, efetuar registro fotográfico do benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, junto a cópia do Termo de Cooperação, para fins de controle do cumprimento da Lei 3.650/2017.

9.2. Aplica-se subsidiariamente à Lei Municipal 3.650/2017, a Lei 14.133/21, para os fins deste capítulo.

9.3. Fica sob responsabilidade do servidor Gustavo Amin Hammoud, matrícula n. 98.793-1, e Jennifer de Freitas Bezerra, matrícula n. 11.299-1, como suplentes, ao acompanhamento da execução do objeto do presente chamamento, com sede na Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, sito a Rua José Gomes, Bairro Tuiuti, no telefone (41) 3721-1845.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

10.2. Para participar dos sorteios a que se refere os interessados deverão adquirir produtos das empresas conveniadas e sediadas no município de Paranaguá, as quais gerarão cupons fiscais das referidas compras.

10.3 Cada cupom fiscal dá direito a obtenção de um número para participação nos sorteios, desde que o valor da compra seja igual ou superior a R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal do Trabalho,
Emprego e Assuntos Sindicais

Durante o período de participação da promoção, a cada R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais) em compras realizadas em uma das lojas participantes identificadas, não cumulativo, o cliente trocará o cupom nos pontos a serem divulgados.e estará concorrendo aos prêmios dos sorteios. Compras acima de R\$ 150 (Cento e cinquenta reais): limite de 5 (dez) cupons por compra

10.4 Até 5 dias antes do início da campanha será divulgado o Regulamento do presente sorteio de prêmios.

10.5. Aplica-se subsidiariamente ao presente, a Lei Federal 13.019/2014 e a Lei 14.133/21, naquilo que não for incompatível.

10.6. Eventuais controvérsias ou omissões deverão ser resolvidas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, através da Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: cpl@paranangua.pr.gov.br, através do telefone (41) 3721-1845.

Wagih Hammoud
Secretário Municipal do Trabalho,
Emprego e Assuntos Sindicais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal do Trabalho,
Emprego e Assuntos Sindicais

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

I - DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA: NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS METAS A SEREM ATINGIDAS

O objetivo específico é obter junto à iniciativa privada, a viabilização de campanha de arrecadação de mantimentos para entidades de Utilidade Pública, envolvendo sorteio de brindes para doadores e culminando no evento festivo que será realizado no dia 1º de maio de 2025, bem como apresentação de shows musicais mediante Termo de Cooperação regido pela Lei Municipal 3.650/2017.

Por se tratar de uma atividade festiva, Festa do Trabalhador, há nexo entre o evento em questão, atividade tipicamente de promoção do lazer e entretenimento para o trabalhador parnanguara, e a parceria que se pretende estabelecer, qual seja, para a disponibilização da campanha de celebração à “Festa do Dia do Trabalhador” desta cidade de Paranaguá/PR, evento do Calendário Oficial de Eventos do município.

II - DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM EXECUTADAS

Pretende-se, com a atividade em questão, além da promoção do lazer do trabalhador parnanguara, mediante a celebração da Festa do Trabalhador de Paranaguá ao público em geral, utilizando-se de apresentações artísticas musicais, culturais e correlatas a fim de atingir o maior número de parnanguaras que poderão prestigiar o evento na data especificada.

III - PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA

Inexiste aplicação de receitas públicas, na medida que o Chamamento ocorrerá para os fins de subscrição de Termo de Cooperação.

IV - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS A ELES ATRELADAS

A execução dar-se-á mediante entrega dos materiais e da prestação de serviços descritos no Termo de Referência, com contrapartida de área de destaque para exposição de produto ou exploração comercial ao parceiro cooperador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal do Trabalho,
Emprego e Assuntos Sindicais

**V - DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A
AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS**

A Administração Pública Municipal adotará os seguintes parâmetros com o fim de verificar se as metas foram atingidas:

- a) Sorteio de brindes;
- b) Apresentações de atrações musicais locais de gêneros variados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal do Trabalho,
Emprego e Assuntos Sindicais

MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº XXXX/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
DO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DO TRABALHO, EMPREGO E
ASSUNTOS SINDICAIS E

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, em Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.017.458/0001-15, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, representado pelo Sr. Wagih Hammoud, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX/PR, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, nº xxxx, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, nesta cidade, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, neste ato, representada por seu representante legal Sr. (a) _____, (qualificação), nos termos da Lei Municipal nº 3.650/2017, e da Lei Federal nº 14.133/21 e da Lei Federal nº 13.019/14, e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA COOPERAÇÃO

- 1.1. O presente tem por objeto o firmamento de relação de cooperação, voltada a viabilizar a campanha de celebração à “Festa do Dia do Trabalhador” desta cidade de Paranaguá/PR, evento do Calendário Oficial de Eventos do município.
- 1.2. Objetivo específico é obter junto ao parceiro colaborador a doação de prêmios para serem sorteados durante a realização da Festa do Trabalhador, no dia 1º de maio de 2025, bem como a realização de shows.
- 1.3. Como requisito mínimo a parceiro cooperador contemplado neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal do Trabalho,
Emprego e Assuntos Sindicais

instrumento de Chamamento Público deverá arrecadar os seguintes brindes:

1. **Uma motocicleta zero km;**
2. **Três aparelhos notebooks;**
3. **Três aparelhos celulares;**
4. **Três televisões “32” polegadas;**
5. **Três aparelhos micro-ondas;**
6. **Três aparelhos de forno elétrico;**
7. **Três bicicletas;**
8. **No mínimo 05 (cinco) aparelhos eletrodomésticos;**
9. **No mínimo 05 (cinco) utensílios de uso doméstico;**

1.4. Da programação e realização de shows:

- a) 14h: abertura oficial com autoridades municipais e apresentação da campanha;
- b) 15h: Primeira banda local;
- c) 16h: Sorteio parcial de prêmios e mensagens institucionais;
- d) 16:30h: Segunda banda local;
- e) 18h: Sorteio parcial de prêmios e mensagens institucionais;
- f) 19h: Apresentação de banda de projeção nacional;
- g) 20:30h: Sorteio final de prêmios;
- h) 21:30h: Encerramento com agradecimentos aos patrocinadores e a comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATIVIDADES E DOS PRAZOS

2.1. As atividades realizadas durante a festividade compreendem além de apresentações artísticas musicais e culturais, sorteios de brindes (premiação) que ocorrerão na festa constante do Calendário Oficial de Eventos do Município de Paranaguá: Festa do Dia do Trabalhador.

2.2. O local das apresentações será na **PRAÇA MÁRIO ROQUE**, situada neste Município de Paranaguá-PR.

2.3.- Deverá ser disponibilizado pelo parceiro cooperador, o patrocínio para realizar a aquisição de bens/prêmios que serão sorteados durante a realização da Festa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES

3.1. O recebimento dos itens se dará de acordo com os prazos estipulados no item 2.1 deste Termo de Cooperação, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de chamamento, conforme edital e termo de cooperação, onde serão conferidas, quantidades, especificações, qualidade e acompanhados os serviços prestados que foram solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal do Trabalho,
Emprego e Assuntos Sindicais

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência deste Termo de Cooperação será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

5.1. Constituem obrigações do proponente cooperado, todas aquelas que estão descritas no Edital e no Termo de Referência, em especial nos itens 1.2 a 1.4.

5.2. É obrigação do doador subscrever esse Termo de Cooperação, no qual constarão, necessariamente, os dados do doador e da entidade do Poder Público beneficiária, a destinação do bem ou serviço doado e suas características, cláusula de ausência de ônus para o Poder Público e o local de entrega da doação ou execução do serviço.

5.3. O doador fica ciente através do presente edital que os custos dos shows artísticos ficarão a cargo do mesmo (honorários, taxas e demais despesas) não recaindo contra o Município qualquer ônus decorrente destas despesas e outras que eventualmente poderão ocorrer.

5.4. A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

5.5. Não poderá habilitar-se como doador a pessoa jurídica que possua restrição relativa à documentação de habilitação jurídica, bem como relativa à regularidade fiscal e trabalhista, disposta na Lei 14.133/21.

5.6. Deverá recolher as taxas relativas ao Ecad devidas, antecipadamente.

5.7. Obrigação da contratada contratar 20 seguranças e 6 brigadistas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

6.1. O Poder Público Municipal fica obrigado a inserir o nome do doador, com consentimento do doador, no material oficial de divulgação do evento ou festividade e em publicidades institucionais afetas aos eventos festivos. Havendo mais de um doador, será inserido o nome do respectivo responsável pela doação.

6.2. A inserção do nome do doador dar-se-á com a identificação de "colaboração" ou "apoio".



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal do Trabalho,
Emprego e Assuntos Sindicais

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

7.1. Ficará a cargo da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, mediante servidor previamente designado para tal fim, efetuar registro fotográfico do benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia desse Termo de Cooperação, para fins de controle do cumprimento da Lei 3.650/2017.

7.2. Aplica-se subsidiariamente à Lei Municipal 3.650/2017, a Lei 14.133/21, para os fins deste capítulo.

7.3. Fica sob responsabilidade do servidor **Gustavo Amin Hammoud, matrícula n. 98.793-1, e Jennifer de Freitas Bezerra, matrícula n. 11.299-1** como suplente, ao acompanhamento da execução do objeto do presente chamamento, com sede na Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, sito a Rua José Gomes, Bairro Tuiuti, no telefone (41) 3721-1845.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

8.2. Para participar dos sorteios a que se refere os itens 1.1 e 1.2 os interessados deverão adquirir produtos e serviços das empresas conveniadas e sediadas no município de Paranaguá, as quais gerarão cupons fiscais das referidas compras.

8.3 Cada cupom fiscal dá direito a obtenção de um número para participação nos sorteios, desde que o valor da compra seja igual ou superior a R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Durante o período de participação da promoção, a cada R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais) em compras realizadas em uma das lojas participantes identificadas, não cumulativo, o cliente trocará o cupom nos pontos a serem divulgados.e estará concorrendo aos prêmios dos sorteios. Compras acima de R\$ 150 (Cento e cinquenta reais): limite de 5 (dez) cupons por compra

8.4 Até 5 dias antes do início da campanha será divulgado o Regulamento do presente sorteio de prêmios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal do Trabalho,
Emprego e Assuntos Sindicais

8.5. Aplica-se subsidiariamente ao presente, a Lei Federal 13.019/2014 e a Lei 14.133/21, naquilo que não for incompatível.

8.6. Eventuais controvérsias ou omissões deverão ser resolvidas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, através da Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: cpl@paranangua.pr.gov.br, através do telefone (41) 3721-1810, ramal 6.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro do Município de Paranaguá/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Cooperação, que não possam ser compostos pela mediação administrativa.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá (PR), de de 2025.

Wagih Hammoud
Secretário Municipal do Trabalho,
Emprego e Assuntos Sindicais